



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 074

12 de junho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
UNIÃO	Lei nº 14.010, de 10.6.2020 , publicada em 12.06.2020	Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19) .
	Lei nº 14.013, de 10.6.2020 , publicada em 10.06.2020	Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020; e dá outras providências.
	Medida Provisória nº 981, de 12.6.2020 , publicada em 10.06.2020	Revoga a Medida Provisória nº 979, de 9 de junho de 2020, que dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19 , de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
MPT	Notícia - MPT pede informações a municípios de SP que flexibilizaram o isolamento social , disponibilizada em 12.06.2020	Ofícios foram encaminhados para prefeitos de cidades com mais de 200 mil habitantes da região atendida pelo MPT Campinas, visando a segurança dos trabalhadores.
	Notícia - MPT instaura inquérito para investigar a conduta dos maiores bancos do país na concessão de crédito para preservar empregos , disponibilizada em 12.06.2020	Medida foi provocada por reportagem de “The Intercept”, citando a dificuldade dos micro e pequenos empresários em conseguir acesso a linhas de crédito viabilizadas pelo MP 944

	<p>Notícia - MPRJ obtém compromisso do Estado e do Município do Rio de apresentarem indicadores que levaram a flexibilizar o isolamento social, disponibilizada em 12.06.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à Covid-19 (FTCOVID-19/MPRJ) e da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, e a Defensoria Pública do Estado (DPERJ) obtiveram, em audiência realizada nesta quarta-feira (10/06), o compromisso do Estado e do Município do Rio de apresentarem, no prazo de cinco dias, estudos com indicadores que embasaram a decisão de ambos de flexibilizarem o isolamento social realizado para evitar a propagação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). O Estado do Rio também se comprometeu a juntar aos autos, no prazo de 15 dias, o plano de faseamento reformulado, com a uniformização de indicadores, bem como a quantidade de testes que serão oferecidos de cada tipologia, os critérios de testagem e a avaliação do impacto da mudança do protocolo de internação. E de, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a possibilidade de realizar campanhas educativas sobre a importância de adesão da população às medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia, que alcance a camada mais vulnerável e sem acesso à internet, bem como sobre eventuais campanhas já realizadas.</p>
MPRJ	<p>Notícia - MPRJ ajuíza representações por inconstitucionalidade contra decretos municipais que prejudicam direitos de idosos durante a pandemia, disponibilizada em 12.06.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais (Subcível/MPRJ), ajuizou Representações por Inconstitucionalidade (RIs) contra dois decretos editados pelo Município do Rio de Janeiro, que versam sobre questões relativas às pessoas idosas.</p> <p>A primeira RI busca impugnar o Decreto Municipal nº 47.297/20, que fixa em quatro viagens diárias a gratuidade concedida constitucionalmente aos maiores de sessenta e cinco anos de idade para deslocamento em transporte público coletivo. O MPRJ reconhece que o objetivo do decreto é desestimular a circulação de idosos nas ruas e assim aumentar a adesão ao isolamento social para prevenção do contágio do Covid-19. Ocorre que, ressalta o MPRJ, ao interferir na liberdade de locomoção de pessoas idosas, o texto suprime prerrogativa constitucional, assegurada ampla e irrestritamente aos maiores de sessenta e cinco anos de idade, de se deslocar por transporte público coletivo gratuitamente e ilimitadamente. "Trata-se, portanto, de proibição excessiva, que merece moderação proporcional e razoável pela jurisdição constitucional", diz trecho da RI.</p> <p>A outra RI se opõe à norma que determinou a vedação de atendimento bancário presencial em agências a pessoas idosas como medida para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, veiculada pelo artigo 2º do Decreto Municipal nº 47.311/20, que altera o Decreto nº 47.282/20. O MPRJ sustenta que essa determinação acaba por proibir a única alternativa de atendimento viável aos idosos, uma vez que é sabido que a população mais velha é menos adapta aos serviços bancários eletrônicos, preferindo realizar transações "na boca do caixa", atendido pelo funcionário da instituição</p>

		<p>financeira. Segundo o MPRJ, "a solução extrapola os limites razoáveis das restrições e fiscalizações imanentes à polícia administrativa, aniquilando o núcleo essencial da liberdade, da dignidade humana e de demais direitos básicos assegurados pela Constituição e pelo Estatuto do Idoso à população anciã".</p> <p>Diante disso, o MPRJ requer na Justiça liminarmente a suspensão da eficácia do Decreto 47.297/20 e do artigo 2º do Decreto 47.311/202.</p>
STF	<p>Notícia - STF prorroga suspensão de prazos de processos físicos até 1º de julho, disponibilizada em 12.06.2020</p>	<p>O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, determinou a prorrogação, até 1º de julho, da suspensão dos prazos processuais de processos físicos. A providência foi adotada por meio da Resolução 686/2020, publicada em edição extra do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) da última quarta-feira (10/6). Nos termos da Resolução 670/2020, a suspensão não afeta a apreciação de medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, dos pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão e de outros atos necessários à preservação de direitos e de natureza urgente nos processos físicos.</p>
TRF-2	<p>Notícia - TRF2 cassa liminar que alterava forma de divulgação dos dados sobre leitos de UTI para pacientes da Covid-19 no ES, disponibilizada em 12.06.2020</p>	<p>O presidente do Tribunal Regional Federal – 2ª Região (TRF2), desembargador federal Reis Friede, suspendeu liminar que obrigava o estado do Espírito Santo a alterar a forma de publicação dos dados sobre leitos de UTI para pacientes da Covid-19, discriminando os destinados a adultos daqueles reservados para crianças. Atualmente, essas referências são divulgadas de forma unificada. A decisão em primeiro grau fora proferida pela Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim, a 139 quilômetros de Vitória, em ação ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF). Já a de Reis Friede foi emitida em recurso do Executivo estadual. O mérito da ação principal ainda será julgado pela primeira instância.</p>
Prefeitura do Rio de Janeiro	<p>Notícia - Prefeitura do Rio intensifica fiscalização em shoppings, multa e interdita lojas por aglomeração, disponibilizada em 12.06.2020</p> <p>DECRETO RIO Nº 47533 DE 11 DE JUNHO DE 2020, publicado no D.O em 12.06.2020</p>	<p>A Prefeitura do Rio vai ampliar, nesta sexta-feira (12/06), a fiscalização nos shoppings para coibir pontos de aglomeração e conferir o cumprimento de outras medidas exigidas por decreto para a liberação da abertura segura e gradual das atividades econômicas na cidade.</p> <p>Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.</p> <p>“Art. 2º O Decreto Rio nº 47.282, de 2020, passa a vigorar acrescido de um item 18 na alínea “d”, do inciso XIII, do art. 1º, e de um inciso XVIII no art. 1º-H, com a seguinte redação:</p>

		<p>“Art. 1º.....</p> <p>XIII -</p> <p>d).....</p> <p>18. shoppings centers, cujas lojas deverão seguir os protocolos estabelecidos para cada atividade econômica, reiniciando seu funcionamento de acordo com as fases definidas no Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, com as seguintes restrições:</p> <p>18.1. funcionamento limitado a um terço de sua capacidade para pessoas;</p> <p>18.2. fechamento das praças de alimentação e dos estabelecimentos que as compõem, bem como das áreas de convivência, repouso e lazer;</p> <p>18.3. vedação da circulação de animais, exceto animais de assistência ou cães guia e para utilização de serviços veterinários e pet shops;</p> <p>18.4. fixação de cartazes nas áreas de circulação com as Regras de Ouro previstas no art. 16 do Decreto Rio nº 47.488, de 2020;</p> <p>18.5. utilização de sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento e reforçar o distanciamento mínimo de dois metros nas áreas de circulação, tais como entradas, pontos para a higienização de mãos e de informação, postos de segurança, guichês de pagamento, acesso aos estacionamentos, sanitários e escadas rolantes;</p> <p>18.6. cumprimento das medidas preventivas específicas estabelecidas no item 7 do Anexo da Resolução SMS nº 4.424, de 03 de junho de 2020, que estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona e medidas necessárias à obtenção, utilização e suspensão de uso do Selo de Conformidade com as Medidas Preventivas da Covid-19.”</p> <p>Art. 1º- H.....</p> <p>XVIII - shoppings centers: das doze às vinte horas.</p>
--	--	---

TJRJ	Ato Normativo Conjunto 25 de 2020	Regulamenta Plano de Retorno programado às Atividades Presenciais do TJRJ
OAB	Notícia - OAB mantém o teletrabalho de servidores, colaboradores e terceirizados até o dia 30 de junho , disponibilizada em 12.06.2020	<p>A diretoria da OAB Nacional decidiu, nesta sexta-feira (12), sobre a prorrogação da dispensa da jornada de trabalho presencial de servidores do Conselho Federal até o dia 30 de junho, bem como de demais colaboradores e terceirizados. Os setores de funcionamento indispensável devem manter um servidor em regime de plantão, com a necessária observação dos protocolos de segurança sanitária.</p> <p>A decisão é mais uma medida adotada pela OAB Nacional visando à contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.</p>
CONJUR	Notícia - OAB lança cartilha sobre os direitos dos passageiros aéreos impactados pela Covid , disponibilizada em 11.06.2020	<p>A Comissão Especial de Defesa dos Consumidores do Conselho Federal da OAB divulgou a cartilha "Direitos dos passageiros aéreos sob o impacto da pandemia do Covid-19".</p> <p>A publicação foi pensada no formato de perguntas e respostas com o objetivo de facilitar a compreensão dos direitos dos passageiros que se viram obrigados a alterar ou cancelar viagem e os que foram surpreendidos com alterações por parte das companhias aéreas motivadas pela pandemia.</p>
	Notícia - TRT-15 promove reunião para discutir a volta do futebol em São Paulo , disponibilizada em 12.06.2020	Uma reunião virtual promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Grande São Paulo e litoral paulista) sobre a volta do futebol no Estado terminou com uma decisão: na próxima segunda-feira (15/6), terá início um período de três dias de testes para Covid-19 de jogadores e integrantes das comissões técnicas dos 16 clubes do Campeonato Paulista da Série A-1, a primeira divisão de São Paulo, com a intenção de preparar o terreno para o retorno da competição, que foi interrompida pela pandemia.
IBDFAM	Notícia - Contrato de Namoro evita dor de cabeça para quem decidiu dividir o mesmo teto na pandemia; diretor nacional do IBDFAM comenta , disponibilizada em 12.06.2020	Contrato de Namoro evita dor de cabeça para quem decidiu dividir o mesmo teto na pandemia. Documento protege bens e evita que mudança temporária seja interpretada como união estável. (...) "Numa união estável, presume-se a ideia de comunhão de bens e a intenção de se formar uma família. Algumas atitudes demonstram que a pessoa tem essa vontade, como contas conjuntas, patrimônio em comum ou dividir um apartamento", exemplifica o juiz Alberto Raimundo Gomes, presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seccional da Bahia (IBDFAM-BA).

Migalhas	Notícia - STJ considera legítima interdição de quiosques em calçadas no DF , disponibilizada em 12.06.2020	A 2ª turma do STJ, por unanimidade, manteve acórdão do TJ/DF que considerou legítima a ação do Poder Público ao interditar três quiosques comerciais em calçadas na região administrativa de Taguatinga/DF. Para o relator, ministro Herman Benjamin, calçadas integram o mínimo existencial de espaço público para pedestres.
----------	--	--

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados